



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

*havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 03/2019-SEJUS, nos termos do Padrão nº 14/2002.**

**Processo: 00400-00011051/2019-08**

**SIGGO nº 39364**

#### Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal**, inscrita no CNPJ nº **08.685.528/0001-53**, com sede em **SAAN Quadra 01 Lote C, Zona Industrial – Brasília/ DF, CEP: 70.632-100** representado por MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário Executivo, inscrito no CPF nº 540.285.749-00, Documento de Identidade nº 2.054.182-2 SSP/PR, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e a empresa **RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES - ME** doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº **19.897.713/0001-28**, com sede em QSD 26 LOTE 04 LOJA 01, Bairro: Taguatinga, Brasília, DF, CEP 72.020-260, representada por RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO, RG nº 1.845.762 SSP-DF e CPF nº 716.952.061-34, na qualidade de Sócio Administrador, firmam o que se segue:

#### Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto :

2.1 - Promover a prorrogação do Contrato, por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **09 de julho de 2020 a 09 de julho de 2021**, com base no art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009;

2.2 - Aplicar o reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do período acumulado do mês de junho de 2019 a maio de 2020, no percentual de 1,877490%, de modo que o valor dos itens passarão a ser os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (Unid.)	VALOR UNITÁRIO ATUAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO (R\$)
03	Manutenção de 1º nível em extintores de incêndio tipo CO <sup>2</sup> , água pressurizada e PQS, com substituição de mangueira.	164	14,50	<b>14,77</b>
05	Manutenção de 1º nível em extintores de incêndio tipo CO <sup>2</sup> , água pressurizada e PQS, com substituição de punho para válvula.	102	6,50	<b>6,62</b>
07	Manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo Água Pressurizada - AP Classe A 10 lts	63	35,00	<b>35,66</b>
17	Manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo PQS ABC 06 Kg	1100	53,50	<b>54,50</b>
25	Manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo Água Pressurizada - AP Classe A 10 lts com teste hidrostático.	63	27,50	<b>28,02</b>

33	Manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo PQS ABC 06 Kg com teste hidrostático	30	34,50	<b>35,15</b>
34	Manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo PQS ABC 08 Kg com teste hidrostático.	187	38,70	<b>39,43</b>
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>74.100,40</b>	<b>75.487,27</b>

### **Cláusula Terceira – Do Valor**

O valor total do Contrato é de **R\$ 75.487,27 (setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos)**, a ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente Lei Orçamentária, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

### **Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária**

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44101

II – Programa de Trabalho: 14.122.8211.8517.7250

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2 – O empenho é de R\$ 37.731,51 (trinta e sete mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00573, emitida em 19/06/2020, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo.

### **Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência**

O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **de 09 de julho de 2020 a 09 de julho de 2021**.

### **Cláusula Sexta - Da Garantia Contratual**

A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo Aditivo de Contrato, prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **Cláusula Sétima - Do cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015**

7.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

7.2 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### **Cláusula Oitava – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

### **Cláusula Nona – Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**Pelo Distrito Federal:**

**MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO**

*Secretário Executivo*

**Pela Contratada:**

**RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO**

*Sócio Administrador*



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO, Usuário Externo**, em 07/07/2020, às 13:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO ANTONIO DO AMARAL CARVALHO - Matr.0242475-4, Secretario(a) Executivo(a)**, em 07/07/2020, às 20:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=42935479](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=42935479) código CRC= **E6B89A7E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF